



02
A

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.414

PROJETO DE LEI Nº 36/82

"Altera denominação de vias e logradouro público e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A Avenida aberta na Vila Militar, com início na Avenida Newton Prado, atravessando toda área - dessa Vila, com término na rua da Constituição, passa a denominar-se "AVENIDA MARECHAL JOSÉ PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE"; a rua aberta na Vila Militar, com início na Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e com término na rua da Constituição, - passa a denominar-se "RUA ANDRADE NEVES"; a via aberta na Vila Militar, com início na Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de - Albuquerque e com término na Rua da Constituição, defronte à Praça 17º R.C., passa a denominar-se "ALAMEDA GENERAL MED. HERBERT MAYA/VASCONCELLOS"; a via aberta na Vila Militar, com início na Avenida Newton Prado e término na rua Andrade Neves, logo após a Avenida / Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, no sentido sul, - passa a denominar-se "ALAMEDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS"; a - via aberta na Vila Militar, com início na Avenida Newton Prado e - término na rua Andrade Neves, logo após a Alameda Marechal Mascarenhas de Moraes, passa a denominar-se "ALAMEDA TEN. AMARO FELI-/CISSIMO DA SILVEIRA"; a rua aberta na Vila Militar, com início na rua Andrade Neves e término na Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, passa a denominar-se "RUA AVAÍ", a rua aberta na Vila Militar, com início na Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e término na Rua Avaí, passa a denominar-se "RUA ANTONIO JOÃO"; e a via aberta na Vila Militar, com início/na rua Andrade Neves e término na Alameda General Med. Herbert Maya Vasconcellos, passa a denominar-se "ALAMEDA GENERAL PAIVA CHAVES"

Artigo 2º)- As praças existentes na referida Vila Militar, passam a denominar-se:



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



"PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO", localizada entre a rua Major João da Mota Cabral e as Avenidas Newton Prado e Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, constituída pela Quadra "J";

"PRAÇA 31 DE MARCO", localizada na confluência da Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e rua Andrade Neves, constituída pela Quadra "I";

"PRAÇA DE ESPORTES MARECHAL HUMBERTO DE ALEN-CAR CASTELO BRANCO", localizada entre a Avenida Newton Prado, Alameda Marechal Mascarenhas de Moraes, Rua Andrade Neves e Alameda - Ten. Amaro Felicissimo da Silveira, constituída pela Quadra "B";

"PRAÇA MINISTRO PANDIÃ CALOGERAS", localizada entre a rua Andrade Neves e Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, constituída pela Quadra "G";

"PRAÇA 29 R.C.D.", localizada na confluência/ da Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, com a - rua Antonio João e rua Avaí, constituída pela Quadra "M";

"PRAÇA 179 R.C.", localizada na confluência - da Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, com a Alameda General Med. Herbert Maya Vasconcellos e rua da Constituição, constituída pela Quadra "O".

Artigo 39)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Novembro de 1982.


BENEDICTO GERALDO LEBEIS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 36/82

"Altera denominação de vias e logradouro público e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A Avenida aberta na Vila Militar, com início na Avenida Newton Prado, atravessando toda área dessa Vila, com término na rua da Constituição, passa a denominar-se "AVENIDA MARECHAL JOSÉ PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE"; a rua aberta na Vila Militar, com início na Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e com término na rua da Constituição, passa a denominar-se "RUA ANDRADE NEVES"; a via aberta na Vila Militar, com início na Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e com término na Rua da Constituição, defronte à Praça 17º R.C., passa a denominar-se "ALAMEDA GENERAL MED. HERBERT MAYA VASCONCELLOS"; a via aberta na Vila Militar, com início na Avenida Newton Prado e término na rua Andrade Neves, logo após a Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, no sentido sul, passa a denominar-se "ALAMEDA - MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS"; a via aberta na Vila Militar, com início na Avenida Newton Prado e término na rua Andrade Neves, logo após a Alameda Marechal Mascarenhas de Moraes, passa a denominar-se "ALAMEDA TEN. AMARO FELICISSIMO DA SILVEIRA"; a rua aberta na Vila Militar, com início na rua Andrade Neves e término na Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, passa a denominar-se "RUA AVAÍ", a rua aberta na Vila Militar, com início na Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e término na Rua Avaí, passa a denominar-se "RUA ANTONIO JOÃO"; e a via aberta na Vila Militar, com início na rua Andrade Neves e término na Alameda General Med. Herbert Maya - Vasconcellos, passa a denominar-se "ALAMEDA GENERAL PAIVA CHAVES".

Artigo 2º)- As praças existentes na referida Vila Militar, passam a denominar-se:

"PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO", localizada entre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

entre a rua Major João da Mota Cabral e as Avenidas Newton Prado e Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, constitui da pela Quadra "J";

"PRAÇA 31 de MARÇO", localizada na confluência da Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e rua Andrade Neves, constituída pela Quadra "I";

"PRAÇA DE ESPORTES MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO", localizada entre a Avenida Newton Prado, Alameda Marechal Mascarenhas de Moraes, Rua Andrade Neves e Alameda Ten. Amaro Felicissimo da Silveira, constituída pela Quadra "B";

"PRAÇA MINISTRO PANDIÁ CALOGERAS", localizada entre a rua Andrade Neves e Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, constituída pela Quadra "G";

"PRAÇA 2ª R.C.D.", localizada na confluência da Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, com a rua Antonio João e rua Avai, constituída pela Quadra "M";

"PRAÇA 17ª R.C.", localizada na confluência da Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, com a Alameda General Med. Herbert Maya Vasconcellos e rua da Constituição, constituída pela Quadra "O".

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1982.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de Novembro de 1982.*

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 11 de 1982

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 11 de 1982

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Como é do conhecimento dos nobres edis, recentemente foi promovida a abertura de ruas e construção de praças na Vila Militar de nossa cidade e, por tais razões o projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa denominar a totalidade das vias e logradouros públicos daquele núcleo, que até então tinha parte dessas vias e logradouro público com nomes oficializados pelo Decreto Municipal nº 170/74, em anexo, por cópia xerográfica.

Assinala-se que não foi suprimida qualquer das denominações, a não ser com referência à Praça General José Pessoa, que passou a denominar-se "Praça do Expedicionário" e, a Avenida com início na Avenida Newton Prado, atravessando toda área dessa Vila, com término na rua da Constituição, passa a denominar-se "Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque".

Diante da exposição, aguardamos a aprovação da matéria que deverá ser apreciação com tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido, reiterando os mais altos protestos de estima e consideração.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

PI, NOV, 23, 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 170/74.-

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA, -
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

Nos termos do item XIX do artigo 39 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-lei complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969) e em atendimento à indicação do Sr. Cel. Cav. Godofredo de Araujo Neves, digno Comandante do 2º R.C.C.,


D E C R E T A:

Artigo 1º)- A praça localizada com frente para a Avenida Newton Prado, na Vila Militar, desta cidade, passa a denominar-se "Praça General José Pessoa".

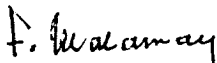
Artigo 2º)- A rua aberta na Vila Militar, com início na Avenida Newton Prado, contornando a área interna e com término na rua da Constituição, passa a denominar-se "Rua Antonio João"; a rua com início na rua Antonio João e com seu término também na rua da Constituição, passa a denominar-se - "Rua Andrade Neves"; e a rua aberta, com início na rua Andrade Neves e prosseguindo pela área interna da Vila Militar, - passa a denominar-se "Rua Avaí".

Artigo 3º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.
Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Diretor Administrativo.



08
/

Câmara Municipal de Pirassununga

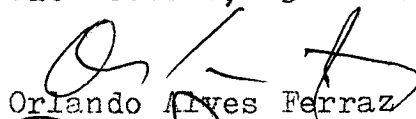
Estado de São Paulo

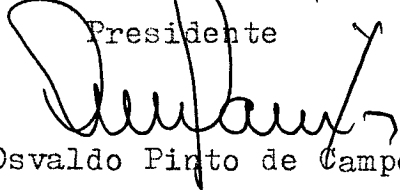



PARECER N.º

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 36/82, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar a denominação de vias/ e logradouro público e dá outras providências, nada tem a / opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 23 de novembro 1982.


Orlando Alves Ferraz
Presidente


Osvaldo Pinto de Campos
Relator


Valdonor Vadalá
Membro